Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de nº. 045/89

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até NCZ$ 19.000,00 (Dezenove mil cruzados novos), que será utilizada na aquisição de uma (01) ambulância zero quilometro.

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº 205/89-C.M.

Votorantim-SP, 24 de Julho de 1.989

Senhor Presidente:

01. Temos a incumbência de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que visa conceder ao Poder Executivo autorização para firmar, com o Governo do Estado, através da Secretaria da Promoção Social, Convênio para receber por doação, importância de NCZ$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzados Novos), destinada a aquisição de uma ambulância zero quilometro.

02. Vindo a integrar a nossa frota, o veículo se revestirá de grande significado para a nossa coletividade, principalmente levando-se em conta que o transporte de enfermos é realizado diariamente para atendimento aos carentes.

03. Em tais condições, contamos com a presteza dessa Casa no atendimento a esta nossa propositura, dando-lhe, inclusive, urgente tramitação, tendo em vista que no próximo mês o valor do veículo deverá sofrer sensível reajuste.

04. Com as nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo.Sr.
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM/SP.

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I nº. 45/89

Dispõe sobre autorização ao executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até NCZ$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzados Novos), que será utilizada na aquisição de uma (01) ambulância / zero quilometro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ D E OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE L EI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo ambulância, zero quilometro, exclusivo para transportes de enfermos.

Parágrafo Único - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de até NCZ$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzados Novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Art. 3º - O Município, uma vez formalizada a doação deverá no prazo de quinze (15) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, XEROX AUTENTICADA da

respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

Parágrafo Único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Art. 4º - Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o Convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (Hum por Cento), até a data da liquidação do débito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de Julho de 1.989 - XXV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

O F. nº 206/89-C.M.

Votorantim-SP, 24 de Julho de 1.989

Senhor Presidente:

01. Através do presente e por entendermos necessário a apreciação, em regime de urgência dos Projetos de Leis que encaminhamos à essa Casa junto aos ofícios nºs:

- 204/89 - que dispõe sobre reajuste de vencimentos do funcionalismo municipal;

- 205/89 - dispõe sobre autorização ao executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até NCZ$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzados Novos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância, zero quilometro;

vimos, honrosamente, com suporte no Decreto Lei Complementar nº 09 (Lei Orgânica dos Municípios), Art. 18, Letra "A" e seu § 1º, solicitar de Vossa Excelência, as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser a Câmara Municipal convocada em caráter extraordinário para exame e deliberação das matérias constantes do presente ofício.

02. Isto posto e na expectativa, prevalecemo- / nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo.Sr.
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM/SP.